

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC
RELATORA: CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
PROCESSO Nº 084/2017

*Publicado no DOE de 02/09/2017 pela Portaria
SEE nº 8270/2017, de 01/09/2017*

PARECER CEE/PE Nº 065/2017-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/07/2017

I - RELATÓRIO:

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, através do Ofício nº 56/2017, protocolado neste Conselho em 23.05.2017, encaminhou documentação para o pedido de Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, instituição mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS. A solicitação segue o exigido pela Resolução CEE/PE nº 01/2004.

Integram o processo os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento e pedido ao Presidente do CEE/PE;
- Ato de criação da mantenedora e suas reformas;
- Estatuto da mantenedora;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Regimento da FACHUSC;
- Indicação da área de conhecimento ou campo de saber de atuação;
- Indicação de eventuais cursos ou programas em funcionamento;
- Identificação dos dirigentes das instituições mantenedora e mantida;
- Termo de decisão do órgão competente da instituição que decidiu pelo processo de recredenciamento;
- Plano de carreira docente, regime de trabalho e/ou de remuneração;
- Política de qualificação docente;
- Declaração e descrição, com firma reconhecida, de satisfação de exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor;
- Alvará de Localização e Funcionamento - válido até 31.12.2017.

II - ANÁLISE:

A Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, mantenedora da Faculdade de Ciências Humanas de Salgueiro - FACHUSC foi criada pela Lei Municipal nº 827 de 27 de abril de 1983, sendo seu atual Estatuto aprovado pelo Decreto Municipal nº 030/2004.

O decreto municipal nº 030/2004 aprovou o Estatuto da referida Autarquia, considerando a necessidade de adequar o diploma legal às exigências da Carta Magna de 1988 e aos ditames da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Considerando ainda, a gestão democrática do sistema educacional brasileiro, o referido Estatuto dispõe em seu artigo 4º, a seguinte estrutura administrativa da Autarquia:

- I- Conselho Superior de Administração;
- II- Presidência;
- III- Diretoria Contábil-Financeira;
- IV- Diretoria Pedagógica;
- V- Diretoria de pessoal;
- VI- Conselho Fiscal.

A FACHUSC teve seu último credenciamento pelo Parecer CEE/PE nº 91/2014, aprovado pelo pleno 01.09.2014.

A Instituição oferece atualmente os seguintes cursos: Licenciatura em Pedagogia, Letras, História, Ciências Biológicas, Matemática, Geografia e Bacharelado em Direito. Além dos cursos de graduação a IES oferta cursos de especialização em Língua Portuguesa, Psicopedagogia, História, Matemática e Gestão Ambiental em parceria com a Universidade de Pernambuco - UPE e de Análises Clínicas, Direito do trabalho, Direito Tributário, Educação Física Escolar, Estratégia de Saúde da Família, Geopolítica e História, Gestão Ambiental, Língua Portuguesa e Literatura, Matemática; Psicopedagogia Institucional e Clínica em parceria com a Faculdade Integrada do Cruzeiro.

Regularidade Institucional

A instituição apresenta situação de regularidade com a Seguridade Social e com FGTS como demonstram certidões anexas. Apresenta, também, Alvará de Localização e Funcionamento válido até 31.12.2017.

A IES apresentou Declaração de Acessibilidade informando que a instituição atende às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência aos espaços e ao processo educacional.

O Regimento da FACHUSC atende às determinações da legislação vigente, que rege o Ensino Superior, contemplando o ensino, a pesquisa e a extensão, respeita os princípios da Gestão Democrática, dispondo em seu artigo 4º, sobre os órgãos colegiados da Faculdade, garantindo assim a participação dos docentes, discentes e técnico-administrativos e regulando com segurança a oferta de cursos.

Infraestrutura da Instituição

De acordo com informações contidas no Parecer CEE/PE Nº 76/2016-CES, a IES oferece uma infraestrutura que favorece a qualidade das atividades pedagógicas, possui salas de aula climatizadas, amplas, com boa iluminação e mobiliário adequado; sala de professores e sala para coordenação, amplas e climatizadas, com computadores e acesso à internet; existindo ainda, salas da secretaria e da tesouraria.

A Biblioteca é instalada em um espaço amplo e adequado a estudo de grupo e individual, utiliza o programa Acadweb, que proporciona consulta ao acervo por título, assunto e autor e

acesso à internet. O Laboratório de Informática possui 20 computadores, sala de videoconferência para 48 pessoas, cantina, reprografia e áreas de convivência.

A IES informa através do Ofício nº 85/2017 que o prédio principal da FACHUSC esta localizado na Rua Antônio Figueiras Sampaio, nº 134, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro - PE e que algumas salas funcionam em um anexo localizado no Empresarial Shopping de Salgueiro na Avenida Antônio Angelim, nº 530, Centro. Informa também que o prédio possui 22 (vinte e duas) salas climatizadas, com quadros de vidro, acessibilidade ao prédio e as salas de aula, estacionamento, apoio administrativo com xerox e computadores, praça de alimentação e banheiros adequados.

III - VOTO:

Com base nas informações apresentadas pela IES e descritas no decorrer da análise, o voto é no sentido de aprovar o Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central-FACHUSC, mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, CNPJ 11.351.343/0001-2017, localizada em Salgueiro - PE na Rua Antônio Figueiras Sampaio, nº134, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 56.000-000 e na Avenida Antônio Angelim, nº 530, Centro, CEP: 56.000-000, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 26.06.2017, quando venceu o último credenciamento.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica - CEB e a Câmara de Educação Superior - CES, em Reunião Bicameral, acompanham o Voto da Relatora e encaminham o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões em 03 de julho de 2017.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO - Presidente em exercício e relatora
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO
RICARDO CHAVES LIMA
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora, sendo 4 (quatro) votos a favor, 2 (dois) votos contra e 2(dois) votos abstenções.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de julho de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente